

PROCESSO N° WS1370752068

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de Chiller Backup com mão-de-obra qualificada para execução das instalações e manutenção, com capacidade mínima de 120TR e máxima de 150TR, com a função de fornecer água gelada para todo o Prédio 45.

ASSUNTO: Análise de recurso – Cotação Simplificada 048/2024

MEMORANDO GERÊNCIA DE COMPRAS N° 023/2025

MANIFESTAÇÃO

Trata o presente de processo de seleção de fornecedor, por meio de cotação simplificada, objetivando a contratação de empresa para locação de Chiller Backup com mão-de-obra qualificada para execução das instalações e manutenção, com capacidade mínima de 120TR e máxima de 150TR, com a função de fornecer água gelada para todo o Prédio 45.

A abertura da licitação ocorreu no dia 06/02/2025, com a participação de 3 (três) empresas. A Comissão de Licitação analisou a proposta da empresa 5i SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA, detentora do menor preço, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). No entanto, a referida empresa foi desclassificada por *apresentar um histórico de falhas durante a execução do contrato anterior, comprometendo a confiabilidade e a qualidade dos serviços prestados*, nos termos do documento de divulgação do resultado do certame juntado aos autos.

Após a divulgação do resultado, abriu-se prazo para interposição de recurso, momento no qual a empresa desclassificada apresentou suas razões, alegando em suma que:

- Não há previsão expressa no Edital que permita a desclassificação de uma empresa com base em histórico contratual passado, desde que esta tenha cumprido os requisitos técnicos e formais exigidos pelo certame atual.
- A motivação apresentada pela Comissão não se enquadra nos critérios objetivos de desclassificação estabelecidos no edital. O histórico de execução de contratos anteriores não foi elencado como critério para exclusão de propostas, o que caracteriza violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme previsto no art. 5º, da Lei 14.133/2021.

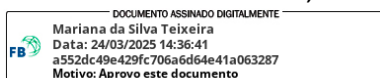
Diante dos argumentos supracitados, de fato, não há respaldo legal, tampouco editalício, que ampare a desclassificação da licitante por suposta falha da execução do contrato passado. Até porque, embora a análise da área técnica traga os problemas enfrentados na execução do contrato, desconhece-se a aplicação de sanção capaz de impedi-la de participar do certame em tela. Sobre isso, importante que o responsável pela cotação se certifique que a

empresa não está cumprindo alguma restrição, a exemplo de declaração de inidoneidade em outros órgãos, que seja suficientemente forte para afastá-la da presente licitação.

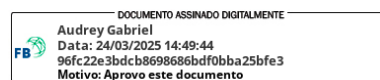
Importante esclarecer que, ainda que o contrato anterior tenha se encerrado, a fiscalização do contrato poderá se valer de eventuais pendências contratuais deixadas pela Contratada para deflagrar procedimento de penalização, situação na qual deverá procurar o Departamento Jurídico para alinhamento das providências.

Desta forma, opinamos pelo acolhimento e procedência do recurso, com a reconsideração da decisão que desclassificou a empresa 5i SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA do certame.

São Paulo, 24 de março de 2025.



Mariana da Silva Teixeira
Analista de Compras
Departamento de Compras



Audrey Gabriel
Gerente de Compras
Departamento de Compras

MEMO_023_2025__Manifestacao_fase_recursal__Chiller_Provisorio_24032025_143624

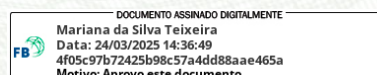
Mariana da Silva Teixeira
467.918.938-00

Código do documento
0c1a046883bb8a4141228501feece7c1

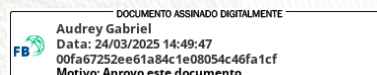
Assinaturas



Mariana da Silva Teixeira
m.teixeira@fundacaobutantan.org.br



Audrey Gabriel
audrey.gabriel@fundacaobutantan.org.br



Eventos do documento

24 Mar 2025, 14:36:25

Documento **criado** por: Mariana da Silva Teixeira. Email: m.teixeira@fundacaobutantan.org.br.
DATE_ATOM: 2025-03-24T14:36:25-03:00

24 Mar 2025, 14:36:49

Documento **assinado** por: Mariana da Silva Teixeira (Fundação Butantan) . Email:
m.teixeira@fundacaobutantan.org.br - IP: 2.18.126.205. DATE_ATOM: 2025-03-24T14:36:49-03:00

24 Mar 2025, 14:49:47

Documento **assinado** por: Audrey Gabriel (Fundação Butantan) . Email:
audrey.gabriel@fundacaobutantan.org.br - IP: 2.17.42.99. DATE_ATOM:
2025-03-24T14:49:47-03:00

Hash do documento original

(md5) 1d5d80d35d7f19f3f2741bff8bc5afb6

(sha256) 74f3faf5a3b305e8f3968fbea063d14fd374bae500e145f1b29c07c9dcf47609

Este log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima.

Este documento está assinado e certificado por Butansign

Validar documento em: <https://fundacaobutantan.org.br/assinaturas/confirmacao>